CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N: 9/57.
(Revoga a Lei Municipal n. 182)

A CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:-

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Municipal n. 182, de seis de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, que declarou de utilidade publica para fins de desapropriação, os seguintes terrenos:- Um lóte com a área de 1.049,40 mts2., pertencente ao snr. Estefano Caleb; Um terreno com a área de 503,80 mts.2 pertencente ao snr. Jacob Mattar; Um lóte com a área de 762,40 mts2. a Maria Paixão; Um lóte de terreno com a área de 1.304,60 mts2. pertencente ao snr. Narciso Ribas; Um lóte de terreno com a área de 1.328,20 mt2. pertencente a herds. de Manoel Joaquim; Um lóte de terreno com a area de 1.038,90 mts.2. pertencente ao snr. Narciso Ribas; Um lote de terreno com a area de 676 Mts2. pertencente ao snr. João Ribas e um Lóte de terreno com a área de 415,90 mts.2. pertencente ao snr. Sebastião Linhares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 1.957.

Sebastião Pires Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE

Jahcomardi
JACOMO LECHARDI
1º Secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Legislação e Justiça para opinar. Sala das Sessões em 20/11/57. Presidente.

Of. nº 364/57

Lapa, 20 de Novembro de 1957.

Senhor Presidente:

Em aditamento ao nósso Ofício 385/57 de 12 de Outubro p/passado, anéxo tenho o prazer de passar ás suas mãos, para ser apreciado néssa Cása, o Ante- projéto de Lei nº 6 /57, que vis a revogação da Lei nº 182 de 6 de Junho de 1956.

Quanto as Leis nrs. 134 e 135 de 17 de Dezembro de - 1952 , ponderando melhór o assunto achamos que sua revogação no momento não é interessante, em vista dos pagamentos ja efetuados por esta Municipalidade a Da. Rosa Serena, Maria Paixão e João - Maria de Jesus. Aliás, a esse respeito estivémos palestrando ontem com o Snr. Comandante Interino do I/5º R.O. 105, o qual nos prometeu melhóres esclarecimentos sôbre o assunto para a próxima semana. Néssa ocasião então espéro voltar nóvamente ao assunto, para que os senhores Vereadores estejam sempre bem informados a respeito.

Na ausência de outros motivos, aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Trajano Hilke Pires
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Sebastião Pires Rumietti

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 325/57

Lapa, 12 de Outubro de 1957

Senhor Presidente:-

Para os fins especificados no ofício anexo, recebido do Comando do 1º/5º. R. O. 105, tomo a liberdade de solicitar dessa Egregia Câmara a revogação das Leis Municipais nºs. 134, 135 e 182.

Atenciosas Saudações

Trajano E. Pires
TRAJANO EHLKE PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

A. Comissão de Legislação e Justiça para emitir pareçes
sala das sessões em 13/11/57. Freiatt.

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores.

NESTA CIDADE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

C O P I A

Oficio nº 353-S/1

1 de Outubro de 1957

Do Comandante do 1/5º R C - 105
Ao Sr. Prefeito da Lapa
ASSUNTO:- Providências (Solicitada)

1 - Transcrevo abaixo o Oficio nº 73 Sec Pam/5 recebido do Cmt da 5a RM e 5a DI:

1-Processo nº 16.038/54- Gab M G, versando sôbre terrenos declarados de utilidade pública pela Prefeitura de Lapa, no Estado do Paraná para (doação) ao Ministério da Guerra.

2-Restituição para que êsse comando providencie junto ao Prefeito local a revogação das leis Municipais de nºs 134 e 135, de 17 Desembro de 1952 e 188, de 6 de Junho de 1956, que declararam utilidade pública os terrenos em pauta, a fim de que não haja perposição na declaração de utilidade pública por parte do govêrno Federal.

3-Solicito-vos a restituição do presente processo com cópia da lei Municipal que revogou as leis acima referida."

II -Pelo acima exposto, e na certeza de poder contar com vossos prestimos antecipadamente agradeço e aproveito o ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e consideração.

(aa) Affonso Jorge Von Trompowsky
Tenente-Coronel -Comandante.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/57

(Revóga a Lei Municipal nº 182)

Artº 1º: - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 182, de 6 de Junho de 1956, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, os seguinte terrenos: Um lóte com a área de - (1.049,40 mts2) 1.049 mts2., pertencente ao Snr. Estefano Galeb; Um terreno com a área de 503,80 mts.2 pertencente ao Sr. Jacob Mattar; Um lóte com a área de 762,40 mts2. a Maria Paixão; Um lóte de terreno com a área de 1.304,60 mts2. pertencente ao Snr. Narcizo Ribas; Um lóte de terreno com a área de 1.328,20 mt2. pertencente a herds. de Manoel Joaquim; Um lóte de terreno - com a área de 1.038,90 mts2. pertencente ao Snr. Narcizo Ribas; Um lóte de terreno com a área de 676 Mts2. pertencente ao Snr. João Ribas e Um lóte de terreno com a área de 415,90 mts2. pertencente ao Snr. Sebastião Linhares.

Artº 2º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Novembro de 195'

Trajano Emike Pires
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação e
Justiça para opinar.
2ª dos Sessões em 20/11/57

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Enviamos constitucional o ante-projeto em apreço
Lapa, 27 de novembro de 1.957
Cedilon [illegible]
Pedro Pereira Lagoa
Ladislau Aubrift

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, é de opinião que se torne sem efeito a Lei Municipal nº 18.3, de vez que tal medida em nada vem vierar o Erário Municipal.
Lapa, 28 de novembro de 57
Afonso Fabeguardi
Fénelon M. Moreira

Emenda, onde se lê 1.049 mts2, leia-se 1.049,40 mts2,--

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N: 9/57.
(Revoga a Lei Municipal n. 182)

A CAMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA:-

Art. 1º- Fica sem efeito a Lei Municipal n. 182, de seis de junho de mil novecentos e cinquenta e seis, que declarou de utilidade publica para fins de desapropriação, os seguintes terrenos:- Um lóte com a área de 1.049,40 mts2., pertencente ao snr. Esterano Caleb; Um terreno com a área de 503,80 mts.2 pertencente ao snr. Jacob Mattar; Um lóte com a área de 762,40 mts2. a Maria Paixão; Um lóte de terreno com a área de 1.304,60 mts2. pertencente ao snr. Narciso Ribas; Um lóte de terreno com a área de 1.328,20 mt2. pertencente a herds. de Manoel Joaquim; Um lóte de terreno com a area de 1.038,90 mts.2. pertencente ao snr. Narcizo Ribas; Um lote de terreno com a area de 676 Mts2. pertencente ao snr. João Ribas e um lóte de terreno com a área de 415,90 mts.2. pertencente ao snr. Sebastião Linhares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, em 29 de Novembro de 1.957.

Sebastião Pires Furiatti
SEBASTIÃO PIRES FURIATTI
PRESIDENTE

Leonardi
JOSÉ ANGELO LEONARDI
1º Secretario.